

DECRETO Nº 055/2024

EMENTA: Dispõe sobre o plano anual da fiscalização tributária 2025, da Secretaria de Finanças do município de Gravata e, dá outras providências.

O PREFEITO DE GRAVATÁ, nos termos do artigo 59, inciso VI, e Parágrafo Único, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a política de gestão pública que tem por objetivo orientar a atuação do poder público e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções, sendo um dos princípios o aperfeiçoamento dos sistemas de arrecadação, cobrança e fiscalização tributárias; bem como sendo diretriz da gestão pública;

CONSIDERANDO as normas de finanças públicas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a elaboração de um Plano Anual de Fiscalização visa alinhar procedimentos e condutas para uma boa prática tributária e atuação mais uniforme;

CONSIDERANDO que o plano tem por objetivo melhorar o planejamento e a integração das fiscalizações e, conseqüentemente, aprimorar o controle;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Finanças elencadas no art. 33 da Lei 3894/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Institui e aprova o Plano Anual de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças de Gravata para o exercício de 2025 e descreve as atividades de fiscalização tributária no município, nos termos do Anexo único, deste decreto.

Art. 2º - O Plano Anual de Fiscalização poderá ser revisto a qualquer momento no caso de superveniência de fato ou interesse público que justifique a necessidade de ajuste.



Art. 3º - As fiscalizações que se façam necessárias ao cumprimento do Plano de que trata o anexo único deste decreto podem ser propostas e executadas a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Finanças e seus respectivos órgãos.

Art. 4º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mediante afixação no quadro de avisos da Administração e na forma da Lei.

Palácio Joaquim Didier, 27 de dezembro de 2024.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá



ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Izaltino Poggy, Nº 265
Prado – Gravata/PE
CEP 55642-160
Telefone: (81) 3299-1899

I – APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Finanças do município de Gravata/PE, publica o Plano Anual da Fiscalização Tributária Municipal, documento essencial para a gestão fiscal do Município, entrando na sua primeira edição em 2025, consolidando um modelo de busca por mais eficiência e transparência na fiscalização tributária.

Neste ano, tendo em vista a enorme complexidade do momento pelo qual passa o país, este documento traça um objetivo claro: incrementar a relação de confiança com o contribuinte, sem negligenciar o combate à sonegação.

Este plano tem em vista os novos paradigmas das melhores práticas de Administração Fiscal, no qual o Monitoramento Fiscal através de “malhas finas” encontra os indícios de evasão e a Fiscalização Pedagógica atua orientando e oportunizando a autorregularização, com resultados e vantagens significativas para o contribuinte e para o poder público.

Considerando ainda que o cenário é bastante difícil tanto para o ambiente econômico quanto para a saúde financeira das famílias, será priorizado este modelo de fiscalização pedagógica, baseado na consensualidade e na autorregularização, direcionando o foco para as ações indutivas e educativas em vez de meramente punitivas.

II – CRONOGRAMA ANUAL DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA 2025 - PROCEDIMENTOS E AÇÕES FISCAIS A SEREM EXECUTADOS

1 – TRIBUTOS LANÇADOS DE OFÍCIO - CONFORME CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO ANUAL

1.1 – IPTU

Tempo: 06/01/2025 a 13/01/2025 ou até o lançamento dos tributos.

Lançamento: 20/01/2025

Pessoas: A Secretária de Finanças fica autorizada a emitir Ordem de Serviços aos seus servidores com as orientações para o monitoramento fiscal acima tratado, designando ainda o técnico do tesouro municipal, fiscal tributário ou auditor municipal que será responsável pelos atos da fiscalização que forem necessários.

Eventos de Procedimentos: para o Monitoramento Fiscal:

- a) Dos Cadastros Técnicos Fiscais afins ao Imobiliário;
- b) Dos Lançamentos e das Cobranças, inclusive da impressão, envio e retorno dos não notificados ou não entregues os documentos de arrecadação.

Os Procedimentos devem ser executados conforme orientações técnicas, ordem de serviço e legislação aplicável, em prol da regularidade fiscal e dos lançamentos tributários.

O objetivo é fiscalizar os Cadastros, os Lançamentos e os Créditos constituídos, se atendidos os fatos geradores e ao Código Tributário Municipal - CTM.

1.2 – Taxas de Poder de Polícia/ISSQN Autônomo

Tempo: 10/01/2025 a 10/02/2025 ou até o lançamento dos tributos.

Lançamento: 28/02/ 2025.

Pessoas: A Secretária de Finanças fica autorizada a emitir Ordem de Serviços aos seus servidores com as orientações para o monitoramento fiscal acima tratado, nomeando ainda o técnico do tesouro municipal, fiscal tributário ou auditor municipal que será responsável pelos atos da fiscalização que trata

Eventos de Procedimentos: para o Monitoramento Fiscal:

- a) Do Cadastro Mobiliário;
- b) Dos Lançamentos e das Cobranças, inclusive da impressão, envio e retorno dos não notificados ou não entregues os documentos de arrecadação.

Os Procedimentos devem ser executados conforme orientações técnicas, ordem de serviço e legislação aplicável, em prol da regularidade fiscal e dos lançamentos tributários.

O objetivo é fiscalizar os Cadastros, os Lançamentos e os Créditos constituídos, se atendidos os fatos geradores e o Código Tributário Municipal.

- c) Fiscalização do Alvará dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços instalados nas principais vias do centro da cidade e demais vias necessárias a fiscalização.

O objetivo é identificar os estabelecimentos que estão em funcionamento sem Licença.

2 – FISCALIZAÇÃO ANUAL PARA O PERÍODO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL - CALENDÁRIO FISCAL ANUAL A SER PUBLICADO PELA RFB

2.1 – Troca de arquivos com a RFB – Dezembro/2024 a Março/2025 e Junho/2025 a Dezembro/2025;

I – Capturar arquivo CNPJ disponibilizado pela RFB;

II – Identificar devedores e omissos ou irregulares com o Cadastro Municipal.

Tempo: - Dezembro/2024 até Março/2025 e Junho/2025 a Dezembro/2025, anualmente ou conforme possa ser modificado pelo CGSN.

Pessoas: A Secretária de Finanças fica autorizada a emitir Ordem de Serviços aos seus servidores com as orientações para o monitoramento fiscal acima tratado, nomeando ainda o técnico do tesouro municipal, fiscal tributário ou auditor municipal que será responsável pelos atos da fiscalização que forem necessários.

Eventos de Procedimentos: para o Monitoramento Fiscal:

- a) Identificar CNPJ ativos na RFB e não presentes no Cadastro Mobiliário;
- b) Identificar CNPJ presentes no Cadastro Mobiliário e não no arquivo da RFB;
- c) Tomar as providências cabíveis de ofício para regularização cadastral;
- d) Suspender Cadastro Municipal em caso da inexistência de estabelecimento e do CNPJ;
- e) Enviar para RFB até dezembro arquivo CNPJ com devedores e ausentes do Cadastro.

Os Procedimentos devem ser executados conforme orientações técnicas, ordem de serviço e legislação aplicável, em prol da regularidade fiscal e dos lançamentos tributários.

O objetivo é impedir que empresas com irregularidades com o Município ingressem no Simples Nacional.

3 – MONITORAMENTO FISCAL DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

Tempo: Janeiro/2025 até Dezembro/2025.

- 3.1. – Entrega da DMS do Prestador de Serviços;
- 3.2. – Entrega da DMS do Substituto Tomador de Serviços;
- 3.3. – Entrega da DMS de Serventias Extrajudiciais;
- 3.4. – Entrega dos Módulos da DES-IF das Instituições Financeiras;
- 3.5. – Ausência ou escassa emissão de NFS-e.

O objetivo é monitorar as obrigações fiscais acessórias que dão sustentação para a cobrança dos tributos municipais, ajudando na construção da certeza e liquidez da obrigação principal.

4 - MONITORAMENTO FISCAL COM MALHAS FINAS E A FISCALIZAÇÃO PEDAGÓGICA NO ISSQN, NO SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL -MEI

Tempo: Janeiro/2025 até dezembro/2025.

- 4.1 – NFS-e;
- 4.2 – PGDAS-D;
- 4.3 – NFS-e x PGDAS-D.

O objetivo é o cruzamento de dados entre PGDAS-D no portal do Simples Nacional com os documentos fiscais emitidos no município – NF-e em busca de indícios de sonegação e evasão fiscal que alimentarão as ações fiscais.

5 – MONITORAMENTO FISCAL DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PRINCIPAIS

Tempo: Janeiro/2025 até Dezembro/2025.

5.1 – Inadimplência dos Tributos Municipais;

5.2 – Cobranças Administrativas;

5.3 – Cobranças Extra Judiciais;

5.4 – Encaminhamento das CDA's para Execução Fiscal junto a Procuradoria Municipal.

O objetivo é gerir a inadimplência com inscrição em Dívida Ativa de débitos tributários e não tributários.

6 – DILIGÊNCIAS, AÇÕES FISCAIS SANCIONATÓRIAS E AUDITORIA FISCAL NO ISSQN

Tempo: Janeiro/2025 até Dezembro/2025.

6.1 – Irregulares que não atenderem a Fiscalização Pedagógica;

6.2 – Plantão Fiscal e o Contencioso Administrativo;

6.3 – Fiscalização das empresas prestadoras de serviço na área de Ensino Escolar, Autoescola e Seguradoras de veículos.

6.4 – Fiscalização da retenção tributária do ISS da construção civil.

O objetivo é buscar receita que por algum motivo não foi tributada no período correto.

7 – MONITORAMENTO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI

Tempo: Janeiro/2025 até Dezembro/2025.

7.1 - Notificar os contribuintes que tiveram imunidade tributária até 2024 a fim de identificar se eles ainda poderão gozar do benefício.

7.2 – Campanha de regularização de imóveis através de Lei incentivo.

O objetivo é buscar receitas ainda não recolhidas por algum motivo.

8 – NOVAS AÇÕES DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL PARA 2025

Tempo: ao longo do exercício de 2025.

O objetivo é modernizar a estrutura da Administração Tributária Municipal.

8.1 - Implementação do Domicílio Tributário Eletrônico (DTEC);

8.2 - Intensificação das medidas de Educação Fiscal.

8.3 – Atualização Cadastral dos profissionais autônomos.

8.4 – Recadastramento imobiliário.

Gravatá/PE, 27 de dezembro de 2024.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Rua Tenente Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá/PE - CEP: 55.641-000

E-mail: gabinete@gravata.pe.gov.br | Tel.: (81) 3299-1899

Site: www.gravata.pe.gov.br | CNPJ: 11.049.830/0001-20